

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Sete de Setembro, nº 713 – Centro – Paicandu – PR

E-mail: compras.saude@paicandu.pr.gov.br

CNPJ: 30.372.673/0001-33

(44) 3244-1012

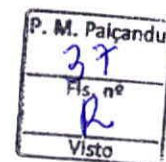


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2020
DE: Departamento de Compras e Licitação
PARA: Assessoria Jurídica
DATA: 19 de Junho de 2020.

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, minutas do edital de licitação e contrato, referente o processo licitatório para a modalidade **DISPENSA** nos termos da Lei nº 10.520/2002, no valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais), visando a Aquisição de Material medico hospitalar: Totem Gel com pedal para assepsia das mãos, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Paicandu, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Telma de Souza'.

Telma de Souza
Compras e Licitações



CONTRATO Nº **/2020

DISPENSA Nº **/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2020

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 713, Centro, Paíçandu - PR, inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33, neste ato, representada por seu Presidente Senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 623.232.889-20 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.181.227-5 SSP/PR doravante **CONTRATANTE**, e de outro lado á empresa **PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n. 11.784.531/0001-39, com sede na Av. Américo Belay, 882, sala 02, na cidade de Maringá - PR, representada neste ato pelo representante legal Sr. **MARCELO AUGUSTO PAPA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 14.524.881-7 SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 101.852.549-18, residente e domiciliado, na cidade de Maringá - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o presente.

"As partes acima mencionadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº **/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes".

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

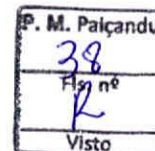
1.1 O Objeto é a Aquisição de Material medico hospitalar: Totem Gel com pedal para assepsia das mãos, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Paíçandu.

ITEM	UD	QNTD.	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNITARIO	TOTAL
1	UD	21	Totem Gel com pedal para assepsia das mãos, medidas 30x35 cm de base, altura mínima de 1,20 m x 25 cm frente x 5 cm de largura, estrutura em aço carbono 1mm, equipado com recipiente para álcool em gel com capacidade de 1 litro. Incluso no Totem a Logomarca da Autarquia Municipal de Saúde e Prefeitura.	250,00	5.250,00
VALOR					5.250,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Sete de Setembro, nº 713 – Centro – Paicandu – PR
E-mail: compras.saude@paicandu.pr.gov.br
CNPJ: 30.372.673/0001-33
(44) 3244-1012



- 2.1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a Autarquia Municipal de Saúde de Paicandu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos objeto desta licitação.
- 2.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, como a locomoção, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariamente com a CONTRATANTE.
- 2.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas obrigações se obrigam atender prontamente.
- 2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.5. Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do art. 67, da Lei nº 8666/93.
- 3.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos.
- 3.3. Rejeitar em todo ou em parte, a execução que estiver em desacordo com o contrato.
- 3.4. Proceder, o pagamento do contratado, na forma e prazo pactuado.
- 3.5. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços descritos acima.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

- 4.1. Os dispêndios decorrentes da execução desta Contratação correrão a expensas da Autarquia Municipal de Saúde, a seguir especificados:

18 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18.006 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1602-2.642.000 – AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE COVID - ESTADUAL

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0423 FICHA: 0986



4.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado através da Funcionaria a Sr.^a Selma Aparecida Campanholi, nos termo dos Art. 67 e Art. 73 da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega dos materiais solicitados, constante no item 2, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 10% sobre o valor total da proposta limitada a 2% do valor contratual.

5.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Autarquia de Saúde poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. Este Contrato vigorará até 31/12/2020, podendo ser prorrogado a critério dos partícipes, nos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Este Contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ADITIVOS

8.1. O presente Contrato deverá ser aditado e ratificado se necessário ao perfeito desempenho do objeto do mesmo, de comum acordo entre os partícipes.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste instrumento.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu, ** de Junho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SAÚDE

MARCELO AUGUSTO PAPA JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL